



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

## **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Fernandópolis, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15-9-2023 e Resolução SEDUC 93, de 07/11/2024.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### **I – DAS VAGAS**

I – Será oferecida uma vaga por tempo indeterminado para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar na unidade escolar discriminada abaixo:

EE Líbero de Almeida Silveiras, Município de Fernandópolis.

### **II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 – Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

- I – Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- II – Professores de Ensino Fundamental e Médio;
- III – Professores Educação Básica I;
- IV – Professores Educação Básica II;
- V – Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2 – Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

### **III – DOS REQUISITOS PARA OS SEGUINTE CARGOS:**

1 – Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997;

2 – Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374 de março de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

- 3 – Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 4 – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 5 – Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 6 – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799, de 31-05-2022;
- 7 – Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL Edição 2023 ou 2024, com conceito satisfatório.
- 8 – Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2024, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

#### **IV – DO PROCESSO SELETIVO**

O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **18/11/2024 a 28/11/2024**, considerando os seguintes momentos:

- 1 – O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
- 2 – No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 3 – No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 4 – Para comprovação da regularidade das obrigações eleitorais e militares, o candidato deverá apresentar o comprovante da situação, Certidão de Quitação Eleitoral e Certificado de Dispensa ou de Reservista, respectivamente.
- 5 – Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL da 1ª Edição/2023, apresentar o certificado de conclusão emitido pela EFAPE. Caso tenha concluído a 2ª Edição/2023 do curso ou a Edição 2024, apresentar o histórico de participação apresentado no site da EFAPE.
- 6 – Apresentar declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

7 – O processo de inscrição será realizado no período de **18/11/2024 a 21/11/2024**, através do link: [https://bit.ly/defer\\_diretor](https://bit.ly/defer_diretor)

8- Análise das inscrições e documentação pela comissão: dia **22/11/2024**

9 - Publicação das inscrições deferidas e indeferidas, na página da Diretoria de Ensino, por não atenderem aos requisitos do **item III deste edital em 25/11/2024.**

3.1.5. Período de interposição de recurso aos candidatos que tiveram a inscrição indeferida: **26/11/2024.**

10- Publicação das inscrições, pós recurso, na página da Diretoria de Ensino em **27/11/2024.**

11 - Entrevistas: a partir de **28/11/2024.**

12 - Publicação dos nomes dos candidatos selecionados após conclusão fase Diretoria de Ensino, no site [defernandopolis.educacao.sp.gov.br](http://defernandopolis.educacao.sp.gov.br), a definir

## **V – ETAPAS**

1 – O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:

I – Análise de perfil profissional;

II – Avaliação de resultados educacionais;

III – Entrevista.

## **VI – DA SELEÇÃO – NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO**

1 – Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional;

2 – O servidor será convocado para entrevista, visando a avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis.

3 – Além do disposto no item anterior deste edital, serão analisadas:

I – A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

II – A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

4 – O candidato que não participar dessa etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

## **VII – DA SELEÇÃO – NÍVEL DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

- 1 – Nível Secretaria de Educação – (Período a agendar)
- 2 - Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista.
- 3 - Será realizada a análise sobre:

3.1 - a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.2 - o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.3 - Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

4 - O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

5 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

## **VIII – DA DESIGNAÇÃO**

1 – A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II – o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;

III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

IV – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

V – a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

2 – Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

I – declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;  
II – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;  
III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;  
IV – anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;

V – declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

3 – Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

4 – Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

5 – Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

6 – Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

7 – O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

I – Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

II – Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

#### **IX – DOS RESULTADOS:**

1 – Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>.

ou Diretor Escola, serão inseridos no Banco de Dados da Diretoria de Ensino.

2 – Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

#### **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

- 2 – O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 3 – É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 4 – O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 5 – As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 14 de novembro de 2024.

---

Maria Aparecida Mendonça  
Dirigente Regional de Ensino  
RG.: MG 6.823.224